

DECRETO Nº 1.815 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre abertura de Créditos Suplementares no Orçamento do exercício de 2022, e dá outras providências”.

SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o art.60, inciso VI, da Lei Organica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 1.934 de 07 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado no Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 e abrir Créditos Suplementares no Orçamento do ano de 2022, conforme seguem as Categorias de Programação e as Naturezas das Despesas abaixo:

CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR	FR
034 – 02.02.08.243.0003.2.005	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 2.000,00	1
055 – 02.03.08.244.0004.2.008	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 25.000,00	1
058 – 02.03.08.244.0004.2.008	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 20.000,00	1
070 – 02.04.10.301.0005.2.013	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 40.000,00	2
071 – 02.04.10.301.0005.2.013	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 70.000,00	5
073 – 02.04.10.301.0005.2.013	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 60.000,00	5
077 – 02.04.10.301.0005.2.014	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 60.000,00	1
080 – 02.04.10.301.0005.2.014	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 70.000,00	1
131 – 02.05.12.361.0006.2.030	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 210.000,00	1
132 – 02.05.12.361.0006.2.030	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 60.000,00	1
134 – 02.05.12.361.0006.2.030	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00	1
136 – 02.05.12.361.0006.2.030	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 35.000,00	1
140 – 02.05.12.365.0006.2.029	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 80.000,00	1
142 – 02.05.12.365.0006.2.029	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00	1
144 – 02.05.12.365.0006.2.029	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 40.000,00	1
160 – 02.06.12.361.0007.2.041	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00	5



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

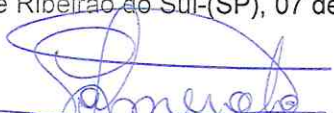
ESTADO DE SÃO PAULO

180 – 02.06.13.392.0007.2.039	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00	1
182 – 02.06.13.392.0007.2.039	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 25.000,00	1
190 – 02.07.27.812.0008.2.043	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00	1
192 – 02.07.27.812.0008.2.043	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 20.000,00	1
209 – 02.08.15.452.0009.2.047	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 70.000,00	1
211 – 02.08.15.452.0009.2.047	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 100.000,00	1
222 – 02.08.20.606.0009.2.048	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 5.000,00	1
628 – 02.01.28.843.0002.0.002	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	R\$ 8.000,00	1

Artigo 2º - Os créditos de que tratam o artigo 1º deste Decreto, serão cobertos por excesso de arrecadação, conforme Art. 43, Inciso II da Lei 4.320/1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul-(SP), 07 de dezembro de 2022.


SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA
Prefeita Municipal


ANTÔNIO WAISS
Diretor Dep. Adm.